

Minho — nomeado definitivamente na mesma categoria, com efeitos a partir de 18 de Abril de 2006. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

Relatório a que se refere o n.º 2 do artigo 25.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária anexo à Lei n.º 19/80, de 16 de Julho.

O conselho científico da Escola de Engenharia, reunido em 24 de Março de 2006, apreciou o parecer circunstanciado e fundamentado elaborado pelos professores catedráticos Alberto José Gonçalves Proença e João Alvaro Brandão Soares de Carvalho, em exercício efectivo de funções na Escola de Engenharia da Universidade do Minho, considerou que a actividade científica e pedagógica desenvolvida pelo Doutor Ricardo Jorge Silvério de Magalhães Machado satisfaz os requisitos dos artigos 20.º e 25.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, pelo que deliberou, por unanimidade, propor a sua nomeação definitiva como professor auxiliar desta Universidade.

12 de Maio de 2006. — O Director de Serviços, *Luís Carlos Ferreira Fernandes*.

Despacho (extracto) n.º 11 694/2006 (2.ª série). — Por despacho de 19 de Abril de 2006 do reitor da Universidade do Minho:

Emília Fernanda da Cunha Ribeiro, assistente administrativa especialista, da carreira de assistente administrativa, do quadro da Universidade do Minho — nomeada chefe de secção, em regime de substituição, pelo período de 60 dias, com efeitos a partir da data do despacho autorizador. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

12 de Maio de 2006. — O Director de Serviços, *Luís Carlos Ferreira Fernandes*.

Despacho (extracto) n.º 11 695/2006 (2.ª série). — Por despacho de 20 de Abril de 2006 do reitor da Universidade do Minho: Sandra Patrícia de Melo Lopes — nomeada provisoriamente, prece-dendo concurso, na categoria de assistente administrativa, da car-

reira de assistente administrativa, do quadro da Universidade do Minho, com efeitos a partir da data do despacho autorizador. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

12 de Maio de 2006. — O Director de Serviços, *Luís Carlos Ferreira Fernandes*.

UNIVERSIDADE DO PORTO

Secretaria-Geral

Aviso n.º 6292/2006 (2.ª série). — Por despacho reitoral de 8 de Maio de 2006 e sob proposta do conselho científico da Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto, foi determinado o seguinte para a edição de 2006-2008, relativamente ao curso de mestrado em Engenharia Informática da Faculdade de Engenharia desta Universidade:

Estrutura curricular

- 1 — Estabelecimento de ensino — Universidade do Porto.
- 2 — Unidade orgânica (faculdade, escola, instituto, etc.) — Faculdade de Engenharia.
- 3 — Curso — mestrado em Engenharia Informática.
- 4 — Grau ou diploma — mestre.
- 5 — Área científica predominante do curso — Engenharia Informática e Computação.
- 6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma — 90 ECTS
- 7 — Duração normal do curso — três semestres.
- 8 — Opções, ramos ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o curso se estrutura (se aplicável) — não aplicável.
- 9 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma:

QUADRO N.º 1

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Arquitectura de Computadores, Sistemas Operativos e Redes	ACSOR CTP ES IM SI SInt TM		
Ciência e Tecnologia da Programação			
Engenharia de Software			
Interacção e Multimédia			
Sistemas de Informação			
Sistemas Inteligentes			
Temas Multidisciplinares		37,5	
<i>Total</i>		37,5	(¹) 52,5

(¹) Indicar o número de créditos das áreas científicas optativas necessários para a obtenção do grau ou diploma.

QUADRO N.º 2

1.º ano

1.º semestre

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Optativa 1		S	200	TP: 42;OT: 14	7,5	
Optativa 2		S	200	TP: 42;OT: 14	7,5	
Optativa 3		S	200	TP: 42;OT: 14	7,5	
Optativa 4		S	200	TP: 42;OT: 14	7,5	

(2) Indicando a sigla constante do item 9 do formulário.

(3) De acordo com a alínea c) do n.º 3.4 das normas.

(5) Indicar para cada actividade [usando a codificação constante na alínea e) do n.º 3.4 das normas] o número de horas totais. Exemplo: T: 15; PL: 30.

(7) Assinalar sempre que a unidade curricular for optativa.